

Lei nº 186/78

Dispõe sobre a elevação de vencimento de Funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos seguintes cargos, constantes do Quadro Geral de Funcionários do Município, conforme discriminação abaixo:

- 1- Meteorista II, de R\$ 1.500,00, para R\$ 2.000,00.
- 2- Porteiro-Continuo, de R\$ 865,00, para R\$ 1.500,00.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar às respectivas dotações nos valores correspondentes às elevações autorizadas, pedindo para isso anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15 de Fevereiro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento